



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 329, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Ficam criados no quadro de pessoal do Magistério Público Municipal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e passam a integrar o Anexo "1" da Lei Complementar nº 85, de 17 de dezembro de 2002, atualizada pela Lei Complementar nº 273, de 11 de fevereiro de 2015 os cargos públicos de provimento efetivo, conforme segue especificado no Anexo "A" da presente lei.

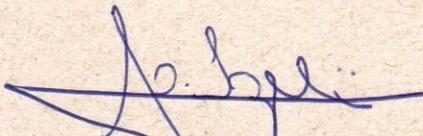
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de outubro de 2017.


Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.


Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

ANEXO A
ANEXO 1: CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Quant.	Denominação	Área de Atuação	Padrão	Requisitos para Preenchimento
1	Professor de Educação Básica II	Educação Especial	5-A	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena com habilitação específica na área própria, ou formação superior em área correspondente, com complementação nos termos da legislação vigente para lecionar do 1º ao 9º anos do Ensino Fundamental.